

Lei nº 422

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,
 Foi saber que a Câmara municipal
 aprovou e eu sanciono a seguinte
 Lei:

Art.º 1.º - Ficam equiparados em todos
 financeiros, os Pensões concedidos
 as viúvas de funcionários municipais,
 Adelaude Roman, Francisca
 Conceição e Maria Odila Costa
 Knust, que as contas do dia 1.º de
 maio corrente, passarão a perceber,
 mensalmente, o que atribuído
 for pelo Juizural, as beneficiárias
 daquela órgão de previdência,
 por motivo de falecimento do ca-
 luça de casal.

Art.º 2.º - Lica ainda o Executivo municipal
 autorizado a sair por Decreto, e neces-
 sário crédito, para fazer face as des-
 pesas previstas com a execução da
 presente Lei, no corrente exercício.
 Gabinete do Prefeito municipal
 de Santa Leopoldina, 26 de maio de 1979.

João Unuma
 Prefeito municipal